



## PORTARIA Nº. 531/2022

### “Concede Pensão.”

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

### PORTARIA

**Art. 1º.** De conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar Municipal nº 01 de 2009, **Concede Pensão**, ao dependente do Servidor inativo **Carlito Aloysio Rech**, matrícula 3-5, identidade funcional Servidor Público, cargo de Agente Administrativo Auxiliar, padrão 9, classe F, regime estatutário, 33 horas semanais, falecido em 01/12/2022, inativado conforme Portaria nº 066/97, revisado por Portaria nº143/2011, Portaria nº 335/2017, Portaria nº 530/2022, sendo que 100% desta pensão correspondente a R\$ 4.738,55, distribuídos da seguinte forma: **Maria Dolores Rech**, cônjuge, a contar de 01/12/2022, à razão de 100% no valor de R\$ 1.334,50. A pensão será custeada por FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a contar de 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada RS, em 16 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

Gelson Miguel Scherer  
Prefeito Municipal

Eloy Arty Auler  
Secretário da Administração